



CONTRATO Nº 21/2023 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 18 de abril de 2023.

CONTRATO N° 014/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 23062.55778/2022-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023, QUE FAZEM ENTRE SI o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG E A EMPRESA ACTION AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 980644 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTION AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.433.647/0001-56 sediada na Av. Barão Homem de Melo, nº 3382 – Belo Horizonte – MG, Telefone 31 2125-5959 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por dois sócios, dentre eles **Sr. Felipe Abduch Cabral**, Diretor Presidente, **Sra. Miriam Abduch Cabral**, Diretora administrativo Financeiro, e/ou **Sr. José Carlos Ferreira Cabral**, Diretor Comercial, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.55778/2022-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESPACHO ADUANEIRO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO DE EXPORTAÇÃO TEMPORÁRIA (EXPORTAR E IMPORTAR) DE UM VEÍCULO DA EQUIPE FÓRMULA CEFAST DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), QUE PARTICIPARÁ DA COMPETIÇÃO “FÓRMULA SAE MICHIGAN 2023”, EM BROOKLYN, MICHIGAN, ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

[illegible]

Caixa a ser providenciada pela empresa: Caixa em madeira e compensado com suporte para Exportação, incluindo Tratamento Fumigação com as devidas certificações. O veículo deve ser posicionado com as 4 rodas em contato com o chão da caixa, sem qualquer possibilidade de outra posição fora a mencionada acima. O carro deve ser devidamente imobilizado, para que o mesmo não sofra rotação, ou qualquer deslocamento. A caixa de exportação /importação deverá conter uma identificação de "Este lado para cima" de modo que a parte de cima da caixa seja oposta à base com suporte para exportação e não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".

Dimensões totais do veículo: 2.941,01 mm de comprimento x 1.458,95 mm de largura x 1.202,88 mm de altura. Massa do veículo: 217 kg. Dimensões internas estimadas da caixa: 2.900 mm de comprimento x

					31/03/23	1.1 Confecção da Caixa	1.500mm de largura x 1.600 mm de altura. A caixa deverá ter uma estrutura móvel que permita acesso da fiscalização na parte interna da caixa sem danificações estruturais da caixa, bem como, sem prejudicará impermeabilidade da mesma. A caixa deverá ter também capacidade de abrigar peças reserva, 12 pneus reservas e ferramentas. A massa estimada de todo o conteúdo inserido na caixa (peças reserva, pneus, ferramentas e o veículo) é de aproximadamente: 300kg, com variação de 20 kg para mais para menos. A caixa deverá ser confeccionada baseando-se nas especificações e no desenho que se encontra em anexo ao Termo de Referência. OBS.: 1 – A massa estimada de todo o conteúdo não considera a massa da caixa 2 – O carro estará parcialmente desmontado, os elementos aerodinâmicos (aerofólios) traseiro e dianteiro serão desafixados do veículo, reduzindo assim as dimensões totais informadas acima. 3 – O veículo será enviado sem quaisquer fluidos, tais como combustíveis, óleos ou aditivos. A bateria			R\$ 98.773,1
--	--	--	--	--	----------	-------------------------------	--	--	--	--------------

			não é parte integrante do conjunto, não sendo exportada para os Estados Unidos da América			
	04/04/23	1.2 - Entrega da Caixa no CEFET-MG	A caixa deverá ser entregue no CEFETMG, Campus II, no galpão de reciclagem de automóveis, de endereço Avenida Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG de CEP 30510-000 até o dia 04/04/2023 na presença dos representantes da equipe e da instituição: prof. ° Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 37 988268101; CPF: 067.990.556-17; Passaporte nº: FU553920 e/ou Letícia Rodrigues França. Telefone: +55 31 97516-1363; CPF: 086.760.716-59; Passaporte nº: GD471954 e/ou Francisco de Assis Rocha Ferreira. Telefone: +55 31 98511-9931; CPF: 118.137.456-17; Passaporte nº: GD527274.			
			A caixa deverá ser fechada e pesada no CEFET-MG, Campus II, pela empresa contratada com todo o conteúdo dentro e já lacrada na presença dos representantes da equipe e da instituição: prof.° Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 37 988268101; C P F :	1	Serviço	

					067.990.556-17; Passaporte nº: FU553920e/ou Letícia Rodrigues França. Telefone: +55 31 97516-1363; C P F : 086.760.716-59; Passaporte nº: GD471954 e/ou Francisco de Assis Rocha Ferreira. Telefone: +55 31 98511-9931; C P F : 118.137.456-17; Passaporte nº: GD527274. O CEFET. O CEFET-MG não possui a balança, a empresa Contratada será responsável por providenciar a balança.		
		1- Chegada do protótipo no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	06/04/23	1.3. - Pesagem do carro e demais materiais com a caixa já lacrada			
			11/04/23	1.4 - Colocar a caixa com o carro e os demais materiais dentro do caminhão	Após a pesagem do veículo mais 12 pneus, peças reservas e ferramentas, é necessário colocá-la no caminhão com o intuito de levá-la ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú, estar em bom estado de conservação, oferecendo condições seguras de transporte conforme todas as normas da ANTT.		
					Transporte terrestre entre CEFET-MG, Campus II, do galpão de reciclagem de automóveis, no endereço Avenida		

EXPORTAÇÃO

11/04/23	1.5.- Traslado para o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG de CEP 30510-000 e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
11/04/23	1. 6- Descarregar caixa lacrada com o carro e os 2. demais materiais do caminhão no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
18/04/23	1.7 - Desembaraço aduaneiro e alfandegário para a saída do Brasil no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	Deverá ser realizado os trâmites legais para a exportação temporária da caixa com todos os itens dentro.
18/04/23	1. 8- - Colocar a caixa lacrada com o veículos e demais materiais no caminhão	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando

		a sinalização de "este lado para cima".
18/04/23	1.9 - Transporte rodoviário para o Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo	Transporte rodoviário entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo. O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT e a caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
19/04/23	1.10. - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão no Aeroporto Internacional de Viracopos em Campinas, São Paulo	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
20/04/23	1.11 - Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave no Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo com destino ao Aeroporto	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a

		Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	sinalização de "este lado para cima".
	20/04/23	1.12 - Frete aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
	21/04/23	1.13 - Chegada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
2 - Chegada na Michigan International Speedway (local da competição)	28/04/23	2.1 - Desembarço aduaneiro e alfandegário para entrar nos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América.	O despachante americano deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbróglis devem ser resolvidos por t a l . O destinatário é apenas a pessoa responsável por receber e conferir a caixa no endereço: GVSU (Grand Valley State University) 301, Fulton St. W. (Keller Engineering Lab) City of Grand Rapids, MI - postal code: 49504.
			A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma

1	1		01/05/23	2.2 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão.	de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
			03/05/23	2.3 - Traslado terrestre do Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América para 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, USA, 48108.	Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América e GVSU (Grand Valley State University) 301, Fulton St. W. (Keller Engineering Lab) City of Grand Rapids, MI - postal code: 49504.. A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e /ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.
					A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".

					Endereço: GVSU (Grand Valley State University) 301, Fulton St. W. (Keller Engineering Lab) City of Grand Rapids, MI - postal code: 49504. Responsável pelo recebimento no endereço: Prof.º Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 37 988268101; C P F : 067.990.556-17; Passaporte nº: FU553920 e/ou Leticia Rodrigues França. Telefone: +55 31 97516-1363; C P F : 086.760.716-59; Passaporte nº: GD471954 e/ou Francisco de Assis Rocha Ferreira. Telefone: +55 31 98511-9931; C P F : 118.137.456-17; Passaporte nº: GD527274.
	03/05/23	2.4 - Descarregar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais no endereço 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, USA, 48108.			
	15/05/23	2.5 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais no caminhão			A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Deverá ser cumprido no dia da data limite para conclusão deste item.
					Transporte entre GVSU (Grand Valley State University) 301, Fulton St. W. (Keller Engineering

			16/05/23	2.6 - Transporte terrestre do endereço 5814 Lohr Lake Dr. Ann Arbor MI, USA, 48108. para a Michigan International Speedway (local da competição)	Lab) City of Grand Rapids, MI - postal code: 49504. e Michigan International Speedway - 12626 US-12, Brooklyn, MI 49230. A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.
			16/05/23	2.7 - Descarregar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais na Michigan International Speedway Brooklyn, MI/EUA	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Deverá ser cumprido no dia da data limite para conclusão deste item.
Re-impo rtação	3 - Chegada ao CEFETMG, Campus II		21/05/23	3.1 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de

					"este lado para cima". Deverá ser cumprido no dia da data limite para conclusão deste item.
				21/05/23	3.2 - Traslado terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre a Michigan International Speedway (local da competição) ao Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América Transporte entre Michigan International Speedway - 12626 US-12, Brooklyn, MI 49230 e o Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América. A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas de regulamentação de trânsito dos Estados Unidos.
				21/05/23	3.3 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
					O despachante americano deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbróglis devem ser resolvidos por

				29/05/23	3.4 - Desembaraço aduaneiro e alfandegario para saída dos Estados Unidos no Aeroporto Internacional JFK, Nova York, Estados Unidos da América	t a l . O destinatário é apenas a pessoa responsável por receber e conferir a caixa na Universidade de Michigan. GVSU (Grand Valley State University) 301, Fulton St. W. (Keller Engineering Lab) City of Grand Rapids, MI - postal code: 49504.
				29/05/23	3.5 - Embarque da caixa lacrada com o veículo e demais materiais na aeronave	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
				30/05/23	3.6 - Transporte aéreo da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre o aeroporto JFK, Nova York e o Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
				30/05/23	3.7 - Chegada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".

01/06/23	3.8 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
02/06/23	3.9 - Transporte terrestre da caixa lacrada com o veículo e demais materiais entre Aeroporto Internacional de Viracopos, Campinas, São Paulo e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais. A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do tipo baú e estar nas normas da ANTT	
02/06/23	3.10 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e/ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".

				09/06/23	3.11 - Desembaraço aduaneiro e alfandegário para entrar no Brasil no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais	O despachante brasileiro deve ser responsável pela caixa sendo que todos os imbróglis devem ser resolvidos por tal.
				09/06/23	3.12 - Colocar a caixa lacrada com o veículo e demais materiais dentro do caminhão	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima".
				09/06/23	3.13 - Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, campus 2.	Transporte terrestre entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins, Minas Gerais e CEFET-MG, Campus II, no galpão de reciclagem de automóveis, de endereço Avenida Amazonas, 7675 - Nova Gameleira, Belo Horizonte - MG de CEP 30510-000. A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e / o u desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". O caminhão deverá ter uma carroceria do

					tipo baú e estar nas normas da ANTT			
			09/06/23	3.14 - Retirada da caixa lacrada com o veículo e demais materiais do caminhão	A caixa não poderá ser transportada /manuseada em hipótese alguma de modo que a base da mesma não esteja em paralelo com o plano do chão e /ou desrespeitando a sinalização de "este lado para cima". Os responsáveis por receber a caixa são os representantes da equipe e da instituição: prof.º Marcelo Rios de Araújo. Telefone: +55 37 988268101; C P F : 067.990.556-17; Passaporte nº: FU553920 e/ou Leticia Rodrigues França. Telefone: +55 31 97516-1363; C P F : 086.760.716-59; Passaporte nº: GD471954 e/ou Francisco de Assis Rocha Ferreira. Telefone: +55 31 98511-9931; C P F : 118.137.456-17; Passaporte nº: GD527274. Endereço: CEFET-MG - Campus Nova Gameleira Av. Amazonas 7675. Belo Horizonte - MG. CEP: 30501-000.			
2		HONÓRÁRIOS	Prestação de serviços de despacho aduaneiro (exportação e re-importação do veículo/protótipo), para executar serviço de exportação temporária (exportação e importação) do veículo /protótipo, seguro, desembaraço alfandegário, na Alfândega do Aeroporto Internacional de CONFINS/MG e nos EUA, envolvendo os serviços especificados deste Contrato , do Termo de Referência e condições estabelecidas no edital.			1	Serviço	R\$ 3.9

	3	CAIXA	A empresa ganhadora do pregão deve fornecer uma caixa para que a equipe possa fazer o traslado do veículo dentro do Brasil, entre EUA e Brasil e dentro dos EUA. O compartimento deve possuir as seguintes dimensões: 3050 x 1650 x 2000 e deve seguir as exigências descritas no tópico 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA	1	Serviço	R\$ 8.4
TOTAL:						11.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 121 dias, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 111.196,94 (Cento e onze mil, cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: DEDC 11.53

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: Func. IFES - MG169368

Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – PJ 33.90.39

PI: Fórmula SAE/NEACM0000G2100N

NE: 2023NE504

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ##06#4

FELIPE ABDUCH CABRAL

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.338-##

(Assinado digitalmente em 25/04/2023 17:31)

JOSÉ CARLOS FERREIRA CABRAL

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.088-##

Processo Associado: 23062.055778/2022-41

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **18/04/2023** e o código de verificação: **4e2e29f4ac**